

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 08, 27 DE AGOSTO DE 2007.

"Institui reajuste salarial aos servidores públicos, cria e altera cargos em comissão na estrutura organizacional e institui auxílio alimentação a servidores específicos da Prefeitura Municipal de Porto Nacional – TO".

O PREFEITO DE PORTO NACIONAL
Faço saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Porto Nacional – TO ficam reajustados em conformidade com a Tabela constante no Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 2º Ficam criados os seguintes cargos em comissão e gratificação por atividade específica, com os respectivos quantitativos:

I – No Gabinete do Prefeito os cargos em comissão de Sub-Chefe de Gabinete DAS-5 (01 vaga) e Agente de Gabinete – DAS-2 (02 vagas);

II – Na Secretaria de Educação os cargos em comissão de Subsecretário de Esportes, Recreação e Lazer – DAS-5 (01 vaga); de Subsecretário de Cultura e Promoção da Juventude – DAS-5 (01 vaga); de Nutricionista – DAS-3 (01 vaga);

III - Na Secretaria de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, os cargos em comissão de Subsecretário de Compras – DAS-5 (1 vaga); de Coordenador de Contabilidade – DAS-3 (1 vaga); e a Gratificação por Atividades Contábeis – R\$ 200,00 (06 vagas).

IV - Na Secretaria de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, destinado ao Posto da Receita em Luzimangues, o cargo comissionado de Coordenador da Receita Municipal - DAS-4 (01 vaga); o cargo comissionado de Fiscal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

da Receita Municipal – DAS-3 (04 vagas); e o cargo comissionado de Agente da Receita Municipal – DAS-1 (04 vagas);

V - Na Secretaria de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, destinado à Diretoria da Receita, o cargo comissionado de Fiscal da Receita Municipal – DAS-3 (6 vagas);

VI - Na Secretaria de Obras Públicas e Políticas Urbanas o cargo comissionado de Fiscal de Postura e Obras – DAS-3 (6 vagas);

VII - Na Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate a Fome o cargo comissionado de Nutricionista – DAS-3 (01 vaga).

Art. 3º. Ficam alterados os seguintes cargos em comissão com os respectivos quantitativos:

I - Para DAS-5 os cargos em comissão de Diretor de Licitações e Contratos (01 vaga); de Diretor de Obras Cíveis (01 vaga); de Diretor de Convênios (01 vaga) e de Vice-Diretor da Receita Municipal (01 vaga).

Art. 4º Fica instituído auxílio alimentação ao Guarda Municipal, Agente Comunitário de Saúde, Motorista (Veículo Pesado e de Coleta de Lixo) e Gari (Varredor e Coleta de Lixo) da Prefeitura Municipal de Porto Nacional – TO, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por mês, independentemente da jornada de trabalho.

§ 1º. O auxílio alimentação é uma despesa relacionada à atividade do cargo / emprego ou função do servidor e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, sendo-lhe pago em pecúnia, diretamente no contracheque, e terá caráter indenizatório.

§ 2º. O servidor fará jus ao auxílio alimentação na proporção dos dias trabalhados, salva na hipótese de afastamento a serviço com percepção de diárias.

§ 3º. Considerar-se-á para o desconto do auxílio alimentação, por dia não trabalhado, a proporcionalidade de vinte e dois dias.

§ 4º. Para os efeitos deste artigo, considera-se como dia trabalhado a participação do servidor em sua função específica, sem deslocamento da sede.

§ 5º. O auxílio alimentação é inacumulável com outros de espécie semelhante e não será:

I - incorporado ao subsídio, remuneração, provento ou pensão;
II - caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura;
III - configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para a Previdência Social do Servidor Público Municipal.

§ 6º. Não terá direito ao auxílio alimentação o servidor que:

I - encontra-se sem o efetivo exercício de suas funções;
II - esteja aposentado, recluso, de licença ou de afastamento;



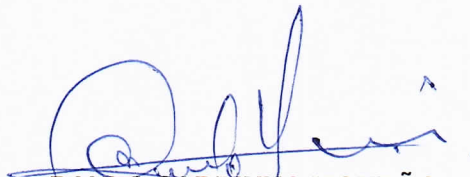
ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- III - tenha sofrido pena disciplinar de suspensão;
- IV - se desligar da Prefeitura Municipal por qualquer outro motivo, não previsto nos incisos precedentes;
- V - for requisitado ou cedido sem ônus para a Prefeitura Municipal.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional no Orçamento do corrente exercício objetivando custear as despesas decorrentes da presente Lei Complementar.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de 01 de junho de 2007, à exceção dos Professores Nível Superior e Nível Técnico, concursados e contratados da Secretaria de Educação, cujos salários serão reajustados a partir de 01 de maio de 2007.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de
agosto de 2.007.


PAULO SARDINHA MOURÃO
Prefeito de Porto Nacional



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
GABINETE DO PREFEITO

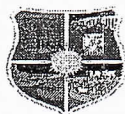


ANEXO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/07
DEMONSTRATIVO DE PESSOAL

R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS	Valor Março	Valor Abril	% Abr / Mar	Valor Junho	% Jun / Abr
Reajuste a partir de 01 de junho de 2007:					
1) CARGOS COMISSIONADOS					
PREFEITO	7.612,92	7.612,92	0,00	7.851,97	3,14
VICE-PREFEITO	3.806,46	3.806,46	0,00	3.925,98	3,14
SECRETÁRIOS	3.100,00	3.100,00	0,00	3.197,34	3,14
DAS-5	2.556,82	2.556,82	0,00	2.637,10	3,14
DAS-4	1.841,78	1.841,78	0,00	1.899,61	3,14
DAS-3	1.083,40	1.083,40	0,00	1.117,42	3,14
DAS-2	650,04	650,04	0,00	670,45	3,14
DAS-1	520,03	520,03	0,00	536,36	3,14
GAS	360,01	380,00	5,54	380,00	0,00
FUNÇÃO GRATIFICADA GESTOR	270,85	270,85	0,00	279,35	3,14
FUNÇÃO GRATIFICADA SUPERVISOR	162,51	162,51	0,00	167,61	3,14
GRATIFICAÇÃO ESCOLA RURAL	60,00	60,00	0,00	61,88	3,14
GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADES CONTÁBEIS	0,00	0,00	0,00	200,00	100,00
2) SERVIDORES EFETIVOS E CONTRATOS					
AGENTE ADMINISTRATIVO	364,01	380,00	4,39	384,18	1,10
AGENTE ADMINISTRATIVO A	364,01	380,00	4,39	384,18	1,10
AGENTE ADMINISTRATIVO 02	364,01	380,00	4,39	384,18	1,10
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	360,01	380,00	5,54	380,00	0,00
AUXILIAR EM ENFERMAGEM	375,92	380,00	1,09	396,75	4,41
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	360,01	380,00	5,54	380,00	0,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO GAS ME	360,01	380,00	5,54	380,00	0,00
AUXILIAR DE MECANICO	364,01	380,00	4,39	384,18	1,10
AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	548,74	548,74	0,00	565,97	3,14
MOTORISTA	369,02	380,00	2,98	389,46	2,49
MOTORISTA A	369,02	380,00	2,98	389,46	2,49
MOTORISTA II (VEICULOS PESADO)	369,02	380,00	2,98	389,46	2,49
MOTORISTA COM LEVE	369,00	380,00	2,98	389,44	2,48
010-MECANICO	364,01	380,00	4,39	384,18	1,10
FISCAL DE TRIBUTOS	550,45	550,45	0,00	567,73	3,14
FISCAL DE TRIBUTOS A	550,45	550,45	0,00	567,73	3,14
FISCAL SANITARIO	429,05	429,05	0,00	442,52	3,14
FISCAL DE POSTURA E OBRAS	550,45	550,45	0,00	567,73	3,14
VIGIA	364,01	380,00	4,39	384,18	1,10
VIGIA A	364,01	380,00	4,39	384,18	1,10
MERENDEIRA	360,01	380,00	5,54	380,00	0,00
PORTEIRA SERVENTE	360,01	380,00	5,54	380,00	0,00
GARI	360,01	380,00	5,54	380,00	0,00
OPERADOR DE MAQUINAS	476,69	476,69	0,00	491,66	3,14
OPERADOR DE MAQUINAS LEVE	365,02	380,00	4,10	385,25	1,38
OPERADOR DE MAQUINA PESADA	538,16	538,16	0,00	555,06	3,14
OPERADOR USINA DE ASFALTO	875,00	875,00	0,00	902,48	3,14
SOLDADOR	365,02	380,00	4,10	385,25	1,38
GUARDA MUNICIPAL	365,03	380,00	4,10	385,25	1,38
ELETRICISTA	374,06	380,00	1,59	666,91	75,50
TECNICO EM CONTABILIDADE	441,36	441,36	0,00	455,22	3,14

[Handwritten signature]



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/07
DEMONSTRATIVO DE PESSOAL

R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS	Valor Março	Valor Abril	% Abr / Mar	Valor Junho	% Jun / Abr
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	441,36	441,36	0,00	455,22	3,14
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	441,36	441,36	0,00	455,22	3,14
TÉCNICO EM AGROPECUARIA	441,36	441,36	0,00	455,22	3,14
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	441,36	441,36	0,00	455,22	3,14
ENCARREGADO DE OBRAS	845,52	845,52	0,00	872,07	3,14
BRACAL	360,01	380,00	5,54	380,00	0,00
AJUDANTE	360,01	380,00	5,54	380,00	0,00
PEDREIRO	646,61	646,61	0,00	666,91	3,14
INSTRUTOR	520,03	520,03	0,00	536,36	3,14
5) PENSIONISTAS					
PENSIONISTA 1	350,00	380,00	8,57	380,00	0,00
PENSIONISTA 2	525,04	570,00	8,56	570,00	0,00
6) CONSELHO TUTELAR					
CONSELHEIROS TUTELARES	606,68	606,68	0,00	625,73	3,14
7) ESTAGIÁRIOS					
ESTAGIÁRIOS	280,00	300,00	7,14	300,00	0,00

2) Reajuste a partir de 01 de maio de 2007:

R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS	Valor Março	Valor Abril	% Abr / Mar	Valor Maio	% Mai / Abr
PROFESSOR NS CONCURSADO (40H)	810,00	810,00	0,00	925,00	14,20
PROFESSOR NS CONCURSADO (20H)	405,00	405,00	0,00	462,50	14,20
PROFESSOR NT CONCURSADO (40H)	702,05	702,05	0,00	801,74	14,20
PROFESSOR NT CONCURSADO (20H)	364,01	380,00	4,39	400,87	5,49
PROFESSOR NS CONTRATO (40H)	712,80	712,80	0,00	814,00	14,20
PROFESSOR NS CONTRATO (20H)	356,40	380,00	6,62	407,00	7,11
PROFESSOR NT CONTRATO (40H)	695,37	695,37	0,00	760,00	9,29
PROFESSOR NT CONTRATO (20H)	350,26	380,00	8,49	380,00	0,00